



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIÁ GENTE BOA.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2.019, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIÁ GENTE BOA**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.130/2.012, inscrita no CNPJ sob o nº 16.708.464/0001-97, situada na Rua 19 de Dezembro, nº 70 – Centro – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por sua presidente a Senhora **ELIANE CRISTINA PEREIRA MARCIANO**, brasileira, casada, portadora da RG nº 12.774.640-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 819.201.309-00, residente e domiciliada na Rua 19 de Dezembro, nº 70 – Centro, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr., pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento Tem por finalidade formar cidadãos de bem, trabalhando diariamente com crianças de 06 a 15 anos despertando os sentidos de competitividade e disciplina através do futebol de campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Ministrar aulas de futebol de campo para aproximadamente 75 crianças e adolescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

40514-3 em nome da Associação Atlética Piá Gente Boa, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução se inicia a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Fomento n.º 007/2.019 até o dia 31 de dezembro de 2.019, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária n.º:

14.02.08.244.0021.2.183. 3.3.50.41.1000 (983)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em parcela única até o dia 31 do mês de outubro. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o pedido de solicitação do repasse junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria n.º 666/2.019**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA** nomeada pela Portaria n.º 665/2.019, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fechamento de cada bimestre, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c) Examinar bimestralmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de conta dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês seguinte ao fechamento de cada bimestre.

A prestação de contas deverá ser entregue junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para a Gestora do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TOMADOR se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-Pr, 17 de outubro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ELIANE CRISTINA PEREIRA MARCIANO
Associação Atlética Piá gente Boa
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. Patricia Zampone

Nome: Patricia Zampone

CPF nº: 052.805.708-07

2. Patricia Lonzon

Nome: Patricia Lonzon

CPF nº: 005.995.729-81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2.019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 17 DE OUTUBRO DE 2.019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIÁ GENTE BOA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.130/2.012, inscrita no CNPJ sob o nº 16.708.464/0001-97, situada na Rua 19 de Dezembro, nº 70 – Centro – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por sua presidente a Senhora ELIANE CRISTINA PEREIRA MARCIANO, brasileira, casada, portadora da RG nº 12.774.640-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 819.201.309-00, residente e domiciliada na Rua 19 de Dezembro, nº 70 – Centro – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr.

OBJETO: Tem por finalidade formar cidadãos de bem, trabalhando diariamente com crianças de 06 a 15 anos despertando os sentidos de competitividade e disciplina através do futebol de campo.

VALOR: O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40514-3 em nome da Associação Atlética Piá Gente Boa, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: Da data de publicação até 31 de dezembro de 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 17 de outubro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal
Concedente

ELIANE CRISTINA PEREIRA MARCIANO

Associação Atlética Piá Gente Boa
Tomador

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B331D215

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2019. Edição 1867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIA GENTE BOA

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente Associação Atlética Pia Gente Boa			CNPJ 16.708.464/0001-97	
Endereço: Rua 19 de Dezembro, 70, Centro.				
Cidade Goioerê	UF PR	CEP 87360-000	DDD/Telefone (44) 99820-7772	E-mail Valdirfutebol_@hotmail.com
Agência 0847-8	Banco 01 BANCO DO BRASIL		Conta Corrente 40514-0	Praça de Pagamento Goioerê
Nome do Responsável ELIANE CRISTINA PEREIRA MARCIANO			CPF 819.201.309-00	
RG/órgão Expedidor 12.774.640-0 SESP PR	Data Expedição 02/01/1990	Cargo PRESIDENTE	Posse 29/05/2019	
Endereço RUA 19 de Dezembro, N°70, Centro.				
Cidade Goioerê	UF PR	CEP 87360-000	Telefone (44) 3522-7819	



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIA GENTE BOA

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê			CNPJ 78.198.975/0001-63	
Endereço: Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (044) 3521-8900	E-mail controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável Pedro Antônio de Oliveira Coelho			CPF 490.615.069-87	
RG/órgão Expedidor 2.167.875-9 SESP-PR	Data Expedição 30/10/1984	Cargo Prefeito		Posse 01/01/2017

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação Atlética Piá Pia Gente Boa doravante denominada Clube Atlético Central de Goioerê, também designada pela sigla C.A.C., fundada no dia 11 de Junho de 2012, é uma associação sem fins econômicos, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e objetivos, que terá suas atividades realizadas na AVENIDA CONTORNO NORTE, S/N, BAIRRO JARDIM CURITIBA, CIDADE DE GOIOERÊ-PR, CEP 87360000.

A associação tem por finalidade apoiar crianças e adolescentes através do desenvolvimento dos esportes. Sendo estes praticados através de treinos, reuniões, eventos, torneios ou outras atividades que venham a colaborar com as atividades educacionais e para fins assistenciais, que a mesma se dispuser a realizar com o intuito de não possibilitar o ingresso de crianças e adolescentes no mundo das drogas, dando a possibilidade aos atletas ingressar na vida profissional, tanto na esportiva como em quaisquer outras atividades.

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIA GENTE BOA

IV – DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: PROJETO SOCIAL PROFUTEBOL

Identificação do Objeto: Associação Atlética Pia Gente Boa, Tem por finalidade de formar cidadãos de bem, trabalhando diariamente com crianças de 06 a 15 anos despertando os sentidos de competitividade e disciplina através do futebol de campo.

Justificativa da Proposta: É necessário proteger essas crianças e adolescentes, tirando-as dessa mira mortal através de atividades que lhes sejam prazerosas, ensinar o aluno a se apaixonar pelo esporte, ensinar o futebol com diversão, com paixão, dando liberdade, pois antes de qualquer ensinamento, a criança precisa aprender a gostar do que faz. É fácil entender que o aluno costuma gostar mais daquilo que lhe é prazeroso do que aquilo que lhe causa sofrimento. Sendo assim, certamente veremos futuros craques, que jogam o que conhecemos como futebol arte, apaixonados pelo esporte.

Objetivos gerais: Aprimoramento dos alunos no futebol de campo.

Objetivos específicos: – Promover o intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do futebol; – Promover a descontração e o relaxamento físico e mental; Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.

Metas a serem atingidas: Ministrar aulas de futebol de campo

Destinatários dos Serviços: Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

V FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

DIA	PERIO DO	HORARIO	ATIVIDADE	QUANT/A LUNOS	TURMA S	TOTAL DIARIO
SEGUNDA FEIRA –	TARDE	15:00 AS 16:00	TREINO DE FUTEBOL	Media de 15 alunos	SUB 06-07	01 HR
TERÇA – FEIRA	TARDE	15:00 AS 16:00	TREINO DE FUTEBOL	Media de 15 alunos	SUB 08-09	01 HR
QUARTA FEIRA –	TARDE	15:00 AS 16:00	TREINO DE FUTEBOL	Media de 15 alunos	SUB 10-11	01 HR
QUINTA FEIRA –	TARDE	15:00 AS 16:00	TREINO DE FUTEBOL	Media de 15 alunos	SUB 12-13	01 HR
SEXTA FEIRA	TARDE	15:00 AS 16:00	TREINO DE FUTEBOL	Media de 15 alunos	SUB 14-15	01 HR

No mês de Outubro ocorrera a aquisição dos materiais indispensáveis para a realização do projeto. As atividades esportivas terão início em Novembro com o seu encerramento no mês de Dezembro de 2019.

Os treinos serão divididos em turmas de alunos de 06 a 15 anos de idade.

VI - METODOLOGIA

Levando em consideração a faixa etária e ponderando os limites que cada aluno traz na bagagem biológica, direcionamos o treinamento respeitando esses dois



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIA GENTE BOA

quesitos, evitando assim as consequências da especialização precoce, proporcionando gradativamente e sem excesso de carga a aquisição dos fundamentos e das técnicas do futebol.

Na fase de iniciação as atividades são aplicadas principalmente de maneira lúdica. Para o enriquecimento do arquivo motor, criando assim uma estrutura sólida para que posteriormente o aluno possa ser introduzido em um treinamento mais especializado e posteriormente no âmbito competitivo, sem, no entanto exigir um desempenho de atleta e sim um desenvolvimento natural, equilibrado e gradual.

Através das atividades queremos contribuir, para que os alunos muito mais do que atletas, tornem-se cidadãos com noções de seus deveres e obrigações diante a sociedade.

Dentro da nossa metodologia, entendemos o praticante como pessoa capaz de agir e refletir, por esse motivo as atividades propostas deve levá-lo a valorizar a vida de maneira participativa, a preocupação exagerada em formar campeões no esporte pode queimar as etapas do desenvolvimento da criança podendo comprometer seu futuro, o nosso objetivo a ser atingido é formar campeões da vida.

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

RECURSOS HUMANOS:
01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
INSTALAÇÕES FÍSICAS: CAMPO DE FUTEBOL.
EQUIPAMENTOS: - BOLAS, REDES, CONES E BARREIRA DE TREINO.
MOBILIÁRIO: CADEIRA E MESA.

VIII – APLICAÇÕES DOS RECURSOS:

OS RECURSOS PODERÃO SER APLICADOS EM: MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE TREINOS DE FUTEBOL DE CAMPO (MEIAS, UNIFORMES, REDES, CONES, CHUTEIRAS, BOLAS)

33.90.30.14.00- MATERIAL CONSUMO ESPORTIVO (bolas, uniformes, redes, cones, chuteiras, meias)	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 5.000,00	



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIA GENTE BOA

IX CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

<u>Previsão de despesas</u> <u>2º Semestre</u>	<u>PREVISÃO</u> <u>DE</u> <u>VALORES</u> <u>MENSAIS</u>			
<u>Despesas</u>		<u>Mês 10</u>	<u>Mês 11</u>	<u>Mês 12</u>
RECURSOS HUMANOS				
ENCARGOS				
MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
SERVIÇOS PESSOA FISICA				
MATERIAL PERMANENTE				

X - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 10/2019 - TÉRMINO: 31/12/2019

XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

A Avaliação será realizada através do método de observação da aprendizagem, através do professor responsável avaliando o Treinamento técnico-tático, Avaliação da percepção subjetiva do esforço e Análise estatística.

Os alunos serão acompanhados, evolutivamente, com fichas, relatórios e frequência e lista de chamada.

XII – DECLARAÇÃO:

Associação Atlética Pia Gente Boa – CNPJ/MF 16.708.464/0001-97 – ENDEREÇO RUA 19 DE
DEZEMBRO
NUMERO 70 – CENTRO – GOIOERÉ-PR



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIA GENTE BOA

XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 09/Outubro/2019.

Local e data Proponente

XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 09/Outubro/2019.

Local e data Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente